



Câmara Municipal de Várzea Paulista

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 09/2025

(autoria: prefeito Rodolfo Wilson Rodrigues Braga)

A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, DECRETA A SEGUINTE LEI:

“Altera a Lei Complementar nº 181, de 29 de outubro de 2007, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Paulista”.

Art. 1º O caput do art. 327, os incisos I e VII do art. 332, os incisos I a IV do art. 333 e o caput do art. 336, todos da Lei Complementar nº 181, de 29 de outubro de 2007, passam a vigorar com nova redação, acrescendo-se ao art. 327-B os incisos XIX, XX e XXI, e o inciso V ao art. 333, da mesma Lei Complementar:

***Art. 327.** A Guarda Municipal de Várzea Paulista, subordinada ao Chefe do Poder Executivo, instituição de caráter civil, é corporação uniformizada, armada e devidamente aparelhada, destinada a proteger o patrimônio, serviços e instalações públicas municipais, o meio ambiente e a promoção da segurança urbana, por meio de ações de policiamento preventivo e comunitário, com vistas a atingir os seguintes objetivos:*

Art. 327-B

***XIX** - realizar patrulhamento preventivo e ostensivo nas vias e logradouros públicos municipais;*

***XX** - atuar na prevenção e mediação de conflitos que afetem a segurança pública municipal;*

***XXI** - desenvolver programas e ações de policiamento comunitário, visando a aproximação com a comunidade e à promoção da cultura de paz.*

Art. 332.

***I** - Altura mínima de 1,55 m (um metro e cinquenta e cinco centímetros) para guardas municipais do sexo feminino e de 1,6 m (um metro e sessenta centímetros) para guardas municipais do sexo masculino;*

***VII** - Idade entre 18 (dezoito) e 35 (trinta e cinco) anos no ato da posse;*

Art. 333.

***I** – Prova objetiva, com grau de dificuldade correspondente ao nível de ensino exigido para ingresso à respectiva carreira;*

***II** – Teste de aptidão física, com o intuito de avaliar as condições físicas mínimas para o desempenho do cargo público;*

***III** – Avaliação Psicológica;*



Câmara Municipal de Várzea Paulista

Estado de São Paulo



IV - Pesquisa social sobre o candidato;

V – Exame de saúde para admissão, com realização de exames complementares.

Art. 336. Ao guarda municipal empossado e admitido será submetido a um programa avançado de capacitação e treinamento pelo período de 6 (seis) meses, como parte integrante do estágio probatório, conforme a legislação municipal, devendo constar no currículo escolar de capacitação, matérias de conhecimento gerais, técnicas profissionalizantes na área de segurança pública de acordo com regulamentação específica a ser definida.

.....

.....

Art. 2º Ficam revogados integralmente os artigos 334 e 335 da Lei Complementar nº 181, de 29 de outubro de 2007.

Art. 3º O inciso I, do § 2º do artigo 15 da Lei Complementar nº 182, de 29 de outubro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15.

I – Ensino Médio;

.....

.....

Art. 4º A implementação das medidas previstas nesta Lei Complementar não acarretará custos adicionais ao Município, pois ela se limita a regulamentar a atuação da Guarda Municipal de acordo com as diretrizes já estabelecidas pela decisão do STF, no julgamento do RE 608.588, datada de 20 de fevereiro de 2025, além de adequar os dispositivos legais aos entendimentos atualizados pelo Tema 646 (estabelecimento de limite de idade para inscrição em concurso público) e da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 5º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (09-12-2025). -----

(ELISEU NOTÁRIO ALVES)

Presidente

(VALDECIR DA COSTA SILVA)

Vice-Presidente

(FABIANO SOARES DE LIMA)

Primeiro Secretário

(OSEAS CARDOSO MARTINS)

Segundo Secretário

(MAYARA REGINA DA SILVA)

Terceira Secretária



Câmara Municipal de Várzea Paulista

Estado de São Paulo



Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Várzea Paulista, na mesma data.

(SHELLY SHARON SIMON)
Diretora de Secretaria



Câmara Municipal de Várzea Paulista
São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Várzea Paulista. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://varzeapaulista.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=780AF6A78TCHDXX0>, ou vá até o site <https://varzeapaulista.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 780A-F6A7-8TCH-DXX0



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Autógrafo N° 79/2025 ao Projeto de Lei Complementar N° 9/2025, Protocolo: pelo Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinaturas, clique no link: <https://varzeapaulista.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=780AF6A78TCHDXX0>, ou vá até o site <https://varzeapaulista.siscam.com.br/documentos/autenticar> e informe o código do documento - 780A-F6A7-8TCH-DXX0.